



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

11 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 554 / ANO 2026

PÁGINA 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL	2
DECRETO 201/2026	2
LEI MUNICIPAL Nº 1732/2026	2
PORTARIA 577/2026	4
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4
ORDEM DE SERVIÇO 056	4
PORTARIA 575	5
PORTARIA 576	6





PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO 201/2026

DECRETO Nº 201/2026

DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra/RS, GILMAR LAURINDO BELLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial, instituída pela Lei nº 1.075 de 03 de Julho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1230/2018 de 14 de maio de 2018 conforme segue:

§1º Membros Titulares:

I - Diana Klein Trenhago;

II - Juliana da Silva Medeiros;

III - Rogério Veeck.

§2º Membros Suplentes:

I- Gilmar Pereira Martins;

II- Darlan Farias de Souza;

III- Roseli Panozzo de Siqueira.

Art. 2º. É atribuição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial a realização de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Especiais.

Art.3º. É atribuída aos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial gratificação por reunião até o limite máximo de 04 (quatro) reuniões mensais nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº1.290/2019.

Art.4º. A partir da presente data todos os Processos de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Especiais serão encaminhados a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Especial.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 6e4b84d7-3e14-4862-a06f-025ccb0f0587

LEI MUNICIPAL Nº 1732/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1732/2026

DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.





O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 25/2026, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração	Prazo da contratação
04	MOTORISTA/OPERADOR	40hs	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".	R\$ 2.534,94	12 meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, na Lei Municipal nº 1268/2018:

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas às funções autorizadas por esta Lei são as mesmas estabelecidas na Lei nº 1268/2018, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: MOTORISTA/OPERADOR

Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículos e máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; preencher a caderneta do veículo de acordo com a vigem e o destino, bem como, o serviço realizado, o local onde estava prestando serviço; informar diariamente ao Chefe imediato o trabalho realizado no dia anterior, indicando se for patrolamento, a quantidade de quilometragem realizada e a localidade; registrar na caderneta toda e qualquer troca de peças, pneus ou qualquer manutenção que for realizado no veículo; executar serviços de terraplanagem, nivelamentos e abaulamentos, abrir valetas, fazer aterros e cortar taludes; operar equipamentos rodoviários; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; operar máquinas e equipamentos agrícolas de propriedade do Município; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar tarefas afins de acordo com o cargo.

Condições de Trabalho:

Carga Horária Semanal: período de 40 horas;

Outras/Demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município.





Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D".

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: fd21c71f-91ec-4ded-97f8-5dc20ae87828

PORTARIA 577/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

PORTARIA Nº 577/2026

DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o art. 1º Portaria nº 496/2026 que "Determina instauração de Processo Administrativo Especial."

GILMAR LAURINDO BELLINI, Prefeito Municipal em exercício de Boa Vista do Incra - RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a manifestação da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Especial através do memorando nº 28/2026;

Resolve:

Art.1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 496/2026 que passa a vigorar conforme segue:

"Art.1º Instaurar Processo Administrativo Especial para Readaptação da servidora Cleonice Vieira dos Santos, ocupante do cargo de Merendeira, matrícula 1511, CPF 007.057.650-59, conforme protocolo nº 1151/2026."

Art.2º- Designa para conduzir o presente Processo de Sindicância a Comissão de Sindicância e Processo administrativo Especial, nomeada pelo Decreto nº 167/2021.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de relatório de conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de setembro de 2026.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Indigri Gabriela Almeida
Código identificador: 2e01734a-8635-405b-bc43-c19bac1858a9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO 056

ORDEM DE SERVIÇO Nº 056/2026

De 09 de setembro de 2026.





TRANSFERE o Servidor **Celson Pinto**, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra- RS, **Gilmar Laurindo Bellini** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Transfere o servidor **Celson Pinto**, CPF Nº 926.XXX.XXX-34, no cargo de Zelador, matrícula nº 483, Escola Municipal de Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Educação, Cultura, Laser, Desporto e Turismo, a partir de 03 de setembro de 2026, Município de Boa Vista do Incra- RS.

Art.2º - Esta ordem de Serviço entrara em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal.

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: 0e0ac1fb-abe4-434c-a5bc-6e85544e4e18

PORTARIA 575

PORTARIA N.º 575/2026

De 09 de setembro de 2026.

CONCEDE férias ao Servidor **Denis Gomes Maciel** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares ao Servidor **Denis Gomes Maciel**, matrícula nº 978 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2025/2026, a partir do dia 05 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: 1349068a-cb5e-44b0-9e83-3a7faef0f023





PORTARIA 576

PORTARIA N.º 576/2026

De 09 de setembro de 2026.

CONCEDE férias ao Servidor **Igor Guisleri Panozzo** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Férias Regulamentares ao Servidor **Igor Guisleri Panozzo**, matrícula nº 1510 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de setembro de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Publicado por: Monique Daniele Barbosa Pezzarico
Código identificador: c7a21e0c-aa6e-4dd5-b7ad-e40ce81ce180





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE BOA VISTA DO INCRA - RS

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Incra
www.boavistadoincra.rs.gov.br

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 - Centro - CEP: 98120-000
Telefone: (55) 3197-0063
Segunda-feira à Sexta-feira: 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30

